ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 751, de 12 de março de 1973.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização-MOBRAL.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, objetivando a implantação de programa de erradicação do analfabetismo no Município.

ART. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, é também o Executivo Municipal autorizado a criar por decreto a Comissão Municipal do MOBRAL e tomar todas as providências necessárias à sua instalação e funcionamento.

ART. 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e, ainda, de

a) recursos oriundos do MOBRAL CENTRAL fixados no convênio;

b) recursos da Comunidade;

c) auxílios, subvenções, doações, legados que lhe forem concedidas por entidades públicas ou particulares, bem como por pessoas físicas;

d) outros recursos postos à sua disposição.

ART. 4º - O número de alunos a serem alfabetizados será fixado de acordo com as necessidades do Município e na forma que for estipulada, pelo convênio.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 12 de março de 1973.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

OLAVO ALOÍSIO STEFFEN
Secretário da Prefeitura